

REQUERIMENTO

(Da Comissão Externa encarregada de fiscalizar a concessão da BR-101/ES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a realização de reunião de audiência pública para a discussão dos termos da revisão quinquenal do contrato de concessão da Rodovia BR-101, no Estado do Espírito Santo.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a realização de reunião de audiência pública, nas dependências da Câmara dos Deputados, para discussão dos termos da revisão quinquenal do contrato de concessão da Rodovia BR-101, no Estado do Espírito Santo.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado **MARCUS VICENTE**
Coordenador

INDICAÇÃO Nº , DE 2018

(Da Comissão Externa encarregada de fiscalizar a concessão da BR-101/ES)

Sugere a realização de reunião de audiência pública, na Câmara dos Deputados, para a discussão dos termos da primeira revisão quinquenal do contrato de concessão da Rodovia BR-101/ES.

Excelentíssimo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil:

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, vinculada a esse Ministério, é responsável legal pela regulação da infraestrutura rodoviária posta sob concessão. Entre as rodovias outorgadas à exploração pela iniciativa privada, está trecho da Rodovia BR-101, no Estado do Espírito Santo, hoje administrado pela Concessionária ECO 101.

Neste ano, 2018, completa-se o primeiro ciclo quinquenal do contrato de concessão, sendo prevista revisão dos investimentos, de sorte a compatibilizá-los com as reais e atuais necessidades da rodovia. Tal revisão há de ser feita com participação social, segundo determinam o contrato e as normas da ANTT.

Considerando essa premissa, a Agência abriu processo de tomada de subsídios, no período compreendido entre 7 de março e 8 de abril. Nesse tempo, cidadãos podiam encaminhar à ANTT contribuições referentes à exclusão ou alteração de investimentos previstos no PER, bem como à inclusão de novos investimentos que fossem considerados relevantes

para a melhoria das condições de segurança e fluidez do tráfego na rodovia.

Infelizmente, talvez em razão de se ter divulgado de maneira insuficiente a tomada de subsídios, “*não foram recebidas contribuições relativas à Revisão Quinquenal da Concessionária ECO 101*”, nas palavras da própria ANTT. O fato é preocupante e merece a atenção de V.Exa.

Em que pese a participação social ainda não ter se dado, de fato, o processo não se esgota com a tomada de subsídios. Uma lista das alterações pré-aprovadas pela ANTT precisa ser levada à discussão final em Audiência Pública, ocasião na qual não serão colhidas propostas adicionais de alterações no PER.

Tendo em conta o resultado infrutífero da tomada de subsídios, reveste-se de especial importância a realização de audiência pública, há de concordar V.Exa.

Assim, o que se sugere é a realização de, ao menos, duas reuniões de audiência pública para discussão da matéria: uma no Estado e outra nas dependências da Câmara dos Deputados, com participação da bancada estadual e com a palavra franqueada aos interessados, na forma regulamentar (art. 103 da Resolução nº 5.810, de 2018, da ANTT).

Julgamos ser indispensável que a Casa e a sociedade saibam previamente de diretrizes e condicionantes que hão de reger o contrato de concessão nos próximos anos, de sorte que a finalidade de compatibilizar os investimentos previstos na revisão quinquenal com as verdadeiras necessidades da rodovia federal não desencadeie revisão tarifária desarrazoada e fora dos padrões, em desconformidade com o Programa de Exploração da Rodovia (PER).

Sabe muito bem V.Exa. que já se acumulam polêmicas e descumprimentos no curso da execução contratual, com reflexos negativos para a economia e a sociedade capixabas. Em vista desse histórico de problemas, é no mínimo temerário que etapa tão importante da concessão seja levada a cabo sem que aos parlamentares seja dada a oportunidade de pedir explicações e esclarecimentos a respeito dos termos da revisão ou de tecer ponderações e oferecer contribuições que possam aperfeiçoá-los, de forma oficial.

Lembramos que a participação dos vários interessados

no procedimento administrativo de elaboração de atos normativos produz uma série de benefícios, tanto para a Administração Pública, quanto para a sociedade como um todo, a exemplo (i) da ampliação das fontes de subsídios para a tomada de decisões (o que permite que estas sejam mais eficientes, imparciais, transparentes, econômicas, etc); (ii) do aumento da aceitabilidade da decisão administrativa (e, por conseguinte, a diminuição dos conflitos entre a Administração e o administrado); e (iii) da potencialização do controle exercido pelo Poder Judiciário, uma vez que os procedimentos participativos permitem ao julgador melhor avaliar a razoabilidade e proporcionalidade da decisão diante das opções e críticas apresentadas pelos administrados.

Por fim, colocamo-nos à inteira disposição desse Ministério para colaborar na organização da reunião de audiência pública que estamos aqui sugerindo.

Certos da atenção de V.Exa. a este pedido, subscrevemos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputado **MARCUS VICENTE**
COORDENADOR